



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



OFÍCIO Nº 060/05/GAB. 05/CMOPO/RO

29 DE AGOSTO DE 2005.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Presidente desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 438/05 de 29 de agosto de 2005, que "Prorroga o prazo previsto no artigo 1º da Lei 830 de 06 de abril de 2001 e dá outras providências.", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ALMIR BARBOSA
Vereador - PT

**AO EXMO. SR.
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



Justificativa

O Vereador Almir Barbosa, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ouro Preto do Oeste em construir a sede da instituição no terreno doado pela Prefeitura, considerando a dificuldade financeira em iniciar a obra, vem solicitar prorrogação do prazo por mais (05) cinco anos para a efetiva construção do Prédio da OAB.

Entidade que luta pelo bem estar da sociedade e cuidam da Constitucionalidade das Leis. Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares, seus votos favoráveis.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 29 de agosto de 2005.


ALMIR BARBOSA
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 438/05

DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

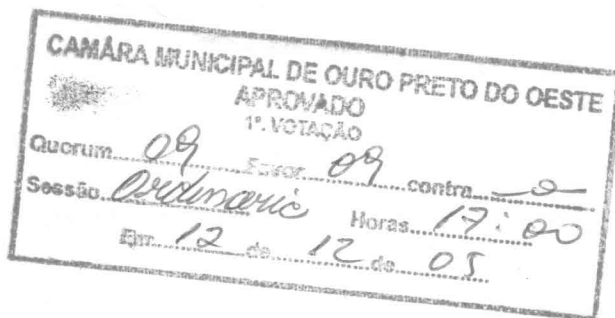
**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO
ARTIGO 1º DA LEI 830 DE 06 DE ABRIL DE
2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 1º da Lei 830 de 06 de abril de 2001, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMIR BARBOSA
Vereador - PT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 830

DE 06 DE ABRIL DE 2001



**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO
NO ART. 4º DA LEI Nº 669 DE 18 DE
MAIO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto no art. 4º da Lei nº 669 de 18
de maio de 1998, fica prorrogado por mais cinco anos.

Parágrafo único – Decreto do Poder Executivo poderá
prorrogar o prazo previsto neste artigo por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao Gabinete Presidente.



Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 14 / 09 / 05.

Layza
Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A SM/empres

segue o presente para conhecimento
do sr. Vereador em plenário, de Ordem
do Sr. Presidente/empres.

em, 14.09.05

AO
plenário,
segue processo com Projeto de lei para
conhecimento.
Em: 15
09
05

Maria Sílvia de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei
para análise Técnico e Parecer
jurídico.

Em: $\frac{20}{09}$
05


Maria Araujo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

3



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA**



Projeto de Lei nº 438/05

De 29 de agosto de 2005.

**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA
LEI 830 DE 06 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Parecer Técnico Jurídico n.º 218/2005.

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Almir Barbosa é Constitucional.

Trata-se de prorrogar por 05 (cinco) anos o prazo para a OAB/RO construir o seu prédio no local doado pelo Município, ou seja, ao lado da Câmara Municipal.

Assim sendo deve a matéria ser analisada pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Trata-se de matéria que sua aprovação depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, 20 de setembro de 2005.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS

Assessor Jurídico



A
S. A. R.
Em digo Envio Projeto de lei
para ser encaminhado às
Comissões: de Justiça e Redação
e Orçamento e Finanças.
Em, 21/ Setembro - 2005

[Signature]
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
DIVISÃO LEGISLATIVA	
Comissão Permanente de:	<i>Justiça</i>
<i>Recursos</i>	
Para Parecer:	<i>União Câmara Regimental</i>
Em	21 de 09 de 05
<i>[Signature]</i>	
Diretor(a) Legislativo(a)	

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

ASAL

Segue o mesmo v. para análise

6m - 28
09
01

[Signature]
Almir Barbosa
Vereador - PT



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 438/05

DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

ASSUNTO: "PRORROGA O PRAZO
PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI 830
DE 06 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 099/05

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em sua análise
ao Projeto de Lei acima mencionado, concluiu que o mesmo é **Constitucional**,
devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2005.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Sebastião Gomes Viana
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum	09	Favor	08
Sessão	Ordinária	Horas	17:00
Em	12	de	12
			05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Documentos*
Exames
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 29 de 03 de 05
B
Diretor(a) Legislativo(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO



O Despacho acima foi anulado
official

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Obras e Serv.*
Públicas
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 29 de 09 de 2005
official
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Sol
Segue o mesmo p/ parecer
clínico.

Em 22
11
05

Handwritten signature
Armando Amara Jacob
Vereador-PPS



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

EM 16 DE JUNHO DE 2005.

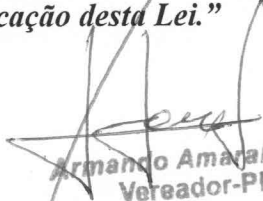
PROJETO DE LEI Nº 438/05

DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO
ARTIGO 1º DA LEI 830 DE 06 DE ABRIL
DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 438 de 29 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O prazo previsto no art. 1º da Lei 830 de 06 de abril de 2001, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, devendo a obra ser iniciada no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.”


Armando Amaral Jacob
Vereador-PPS





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 438/05

DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

ASSUNTO: "PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI 830 DE 06 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

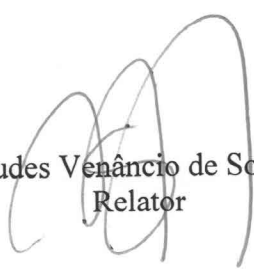
PARECER Nº 020/05

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos em análise ao Projeto de Lei nº 438/05 de 29 de agosto de 2005, conclui que o mesmo é viável, devendo ser apreciado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2005.


Armando Amaral Jacob
Presidente


Eudes Venâncio de Souza
Relator


Nasmarom Moreira dos Santos
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
VOTAÇÃO ÚNICA			
Quorum	09	Favor	08
Sessão	Ordinária	Horas	17:00
Em	12	de	12 de 05



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de *Orçamento*
e Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 22 de 15 de 05
Diretoria Legislativa(a)

Lafaiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port. 075/GP/CMOPO/RO

A zel

Segue o mesmo vl. pendên

ias.

Em -


Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 438/05

DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

ASSUNTO: "PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI 830 DE 06 DE ABRIL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

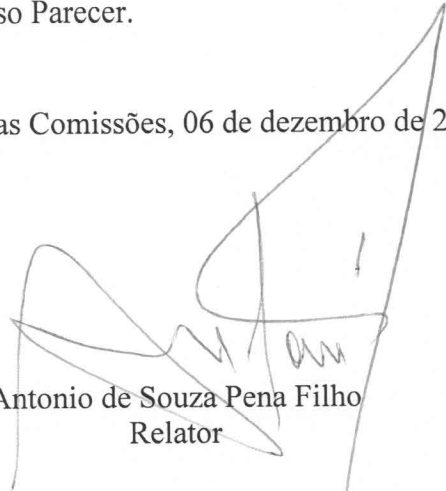
PARECER Nº 042/05

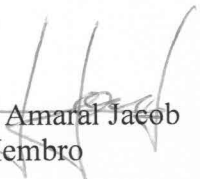
A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças analisando o referido Projeto de Lei, conclui que o mesmo é viável, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

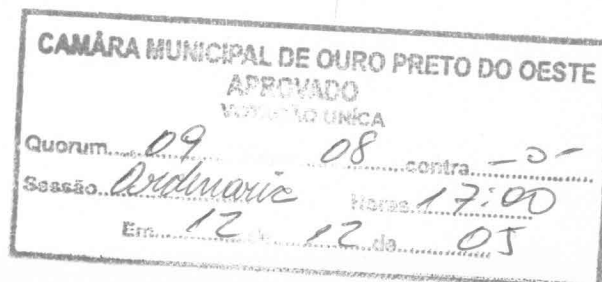
É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2005.


Joselita Araújo da Silva
Presidente


Antonio de Souza Pena Filho
Relator


Armando Amaral Jacob
Membro





Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 8 / 12 / 05.


Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 12 / 12 / 05



Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 438 / 05 com Redação Final para 2ª votação.

Em 12 / 12 / 05



A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei.

Em: 13 / 12 / 05





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 438/05

DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 09 contra - 0 -
Sessão	Ordinaria	Horas 17:00
Em	12 de	12 de 05

“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º DA LEI 830 DE 06 DE ABRIL DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

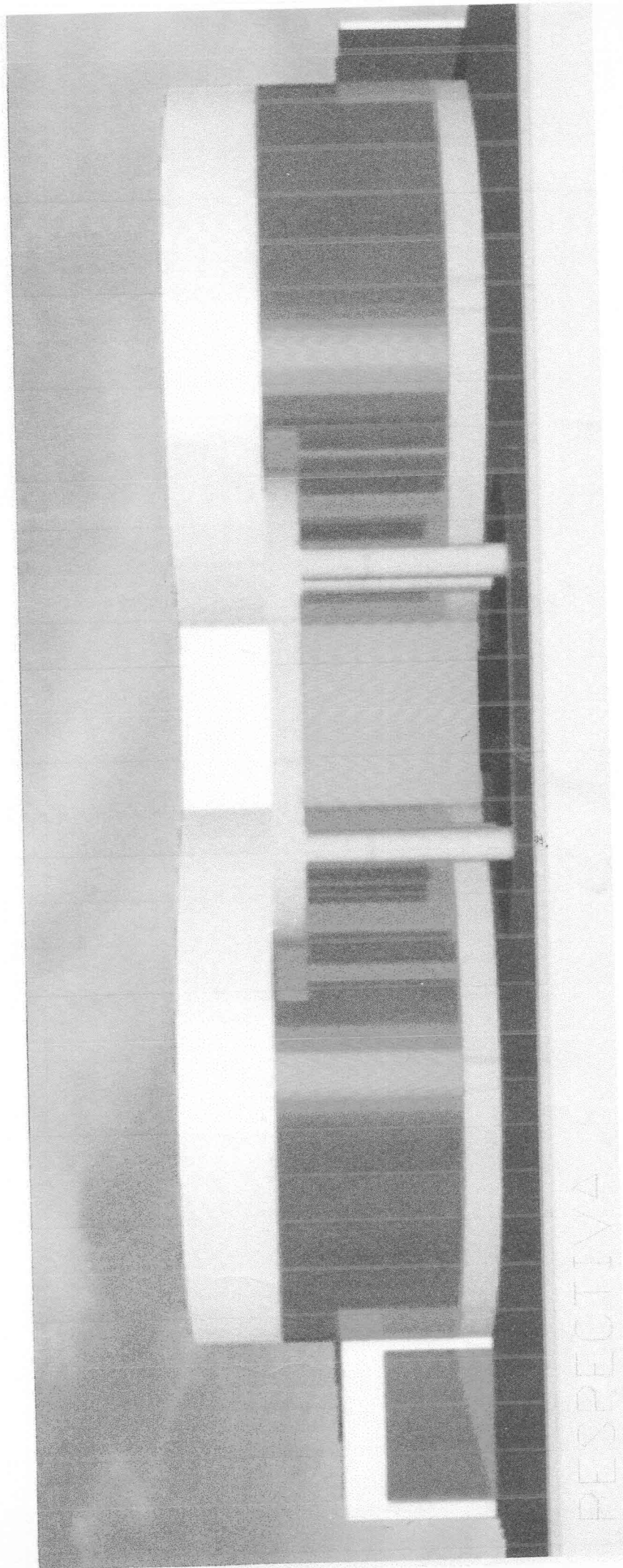
Art. 1º O prazo previsto no art. 1º da Lei 830 de 06 de abril de 2001, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, devendo a obra ser iniciada no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

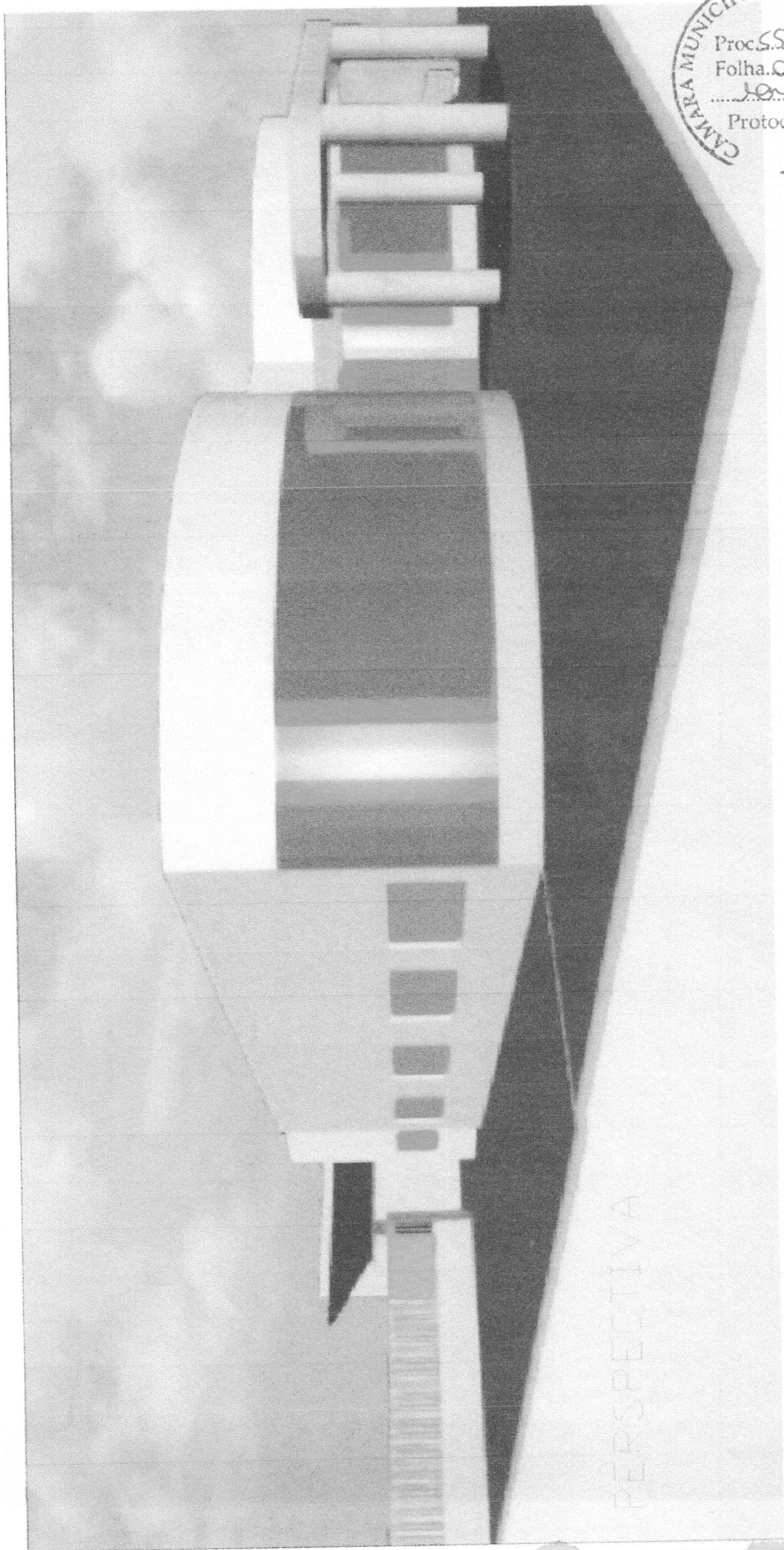
Ouro Preto do Oeste – RO, em 12 de dezembro de 2005.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

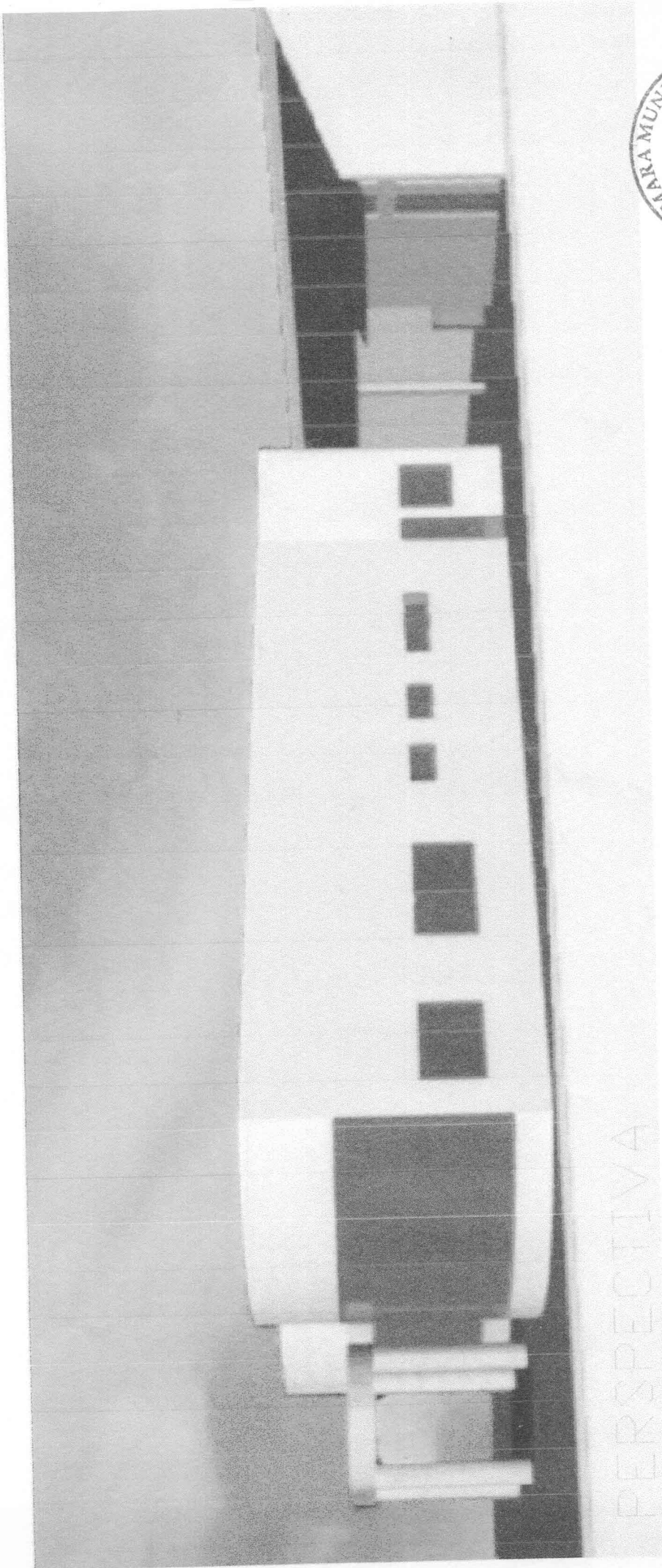
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2ª VOTAÇÃO		
Quorum	08	Favor 08 contra - 0 -
Sessão	Extraordinária	Horas 19:20
Em	12 de	12 de 05



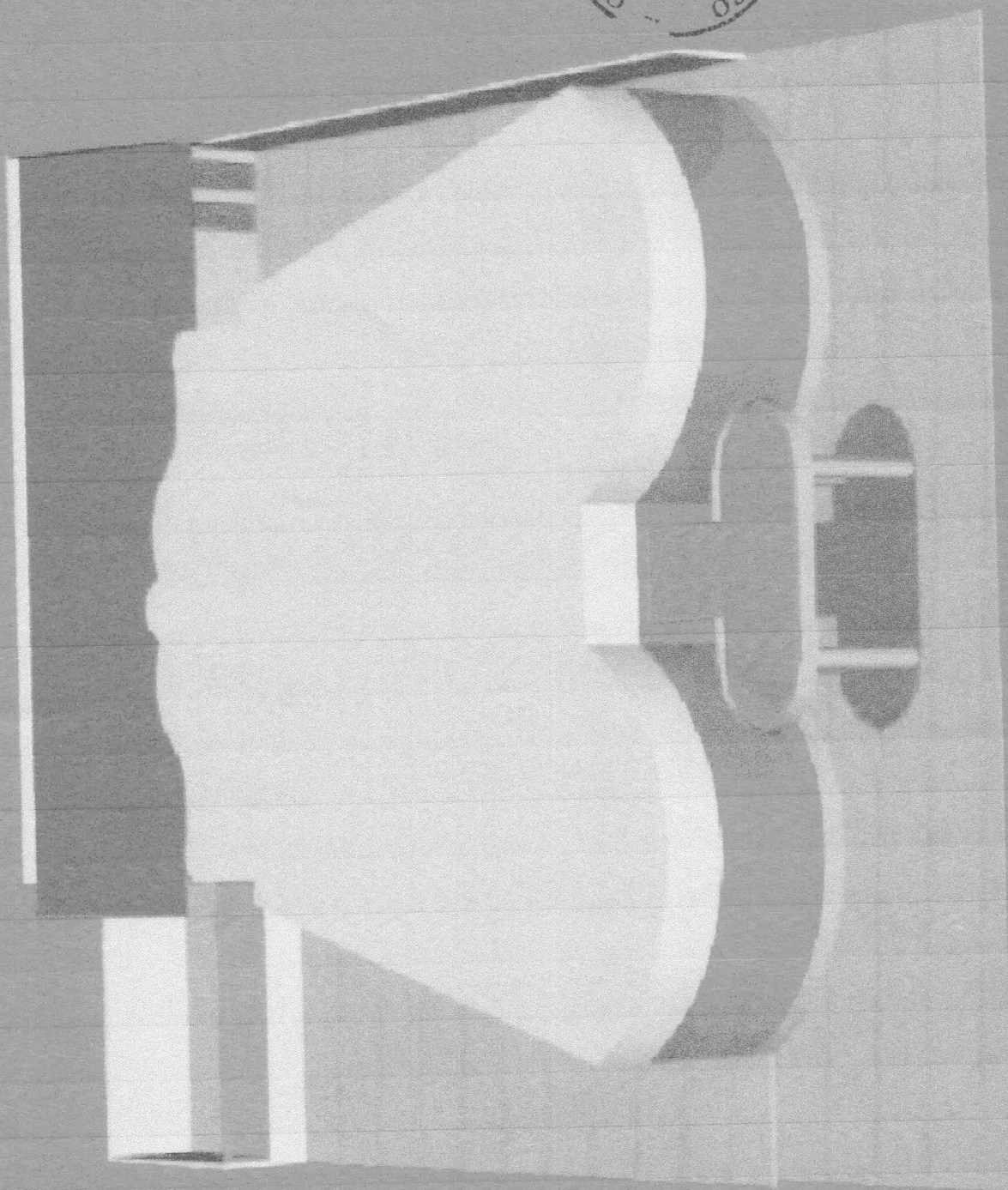
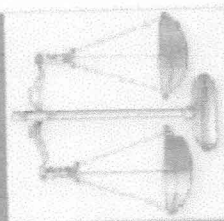
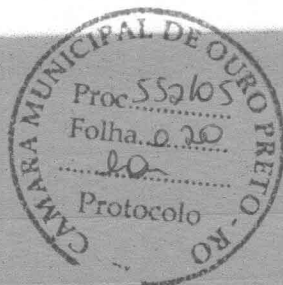
PERSPECTIVA



PERSPECTIVA



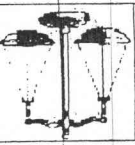
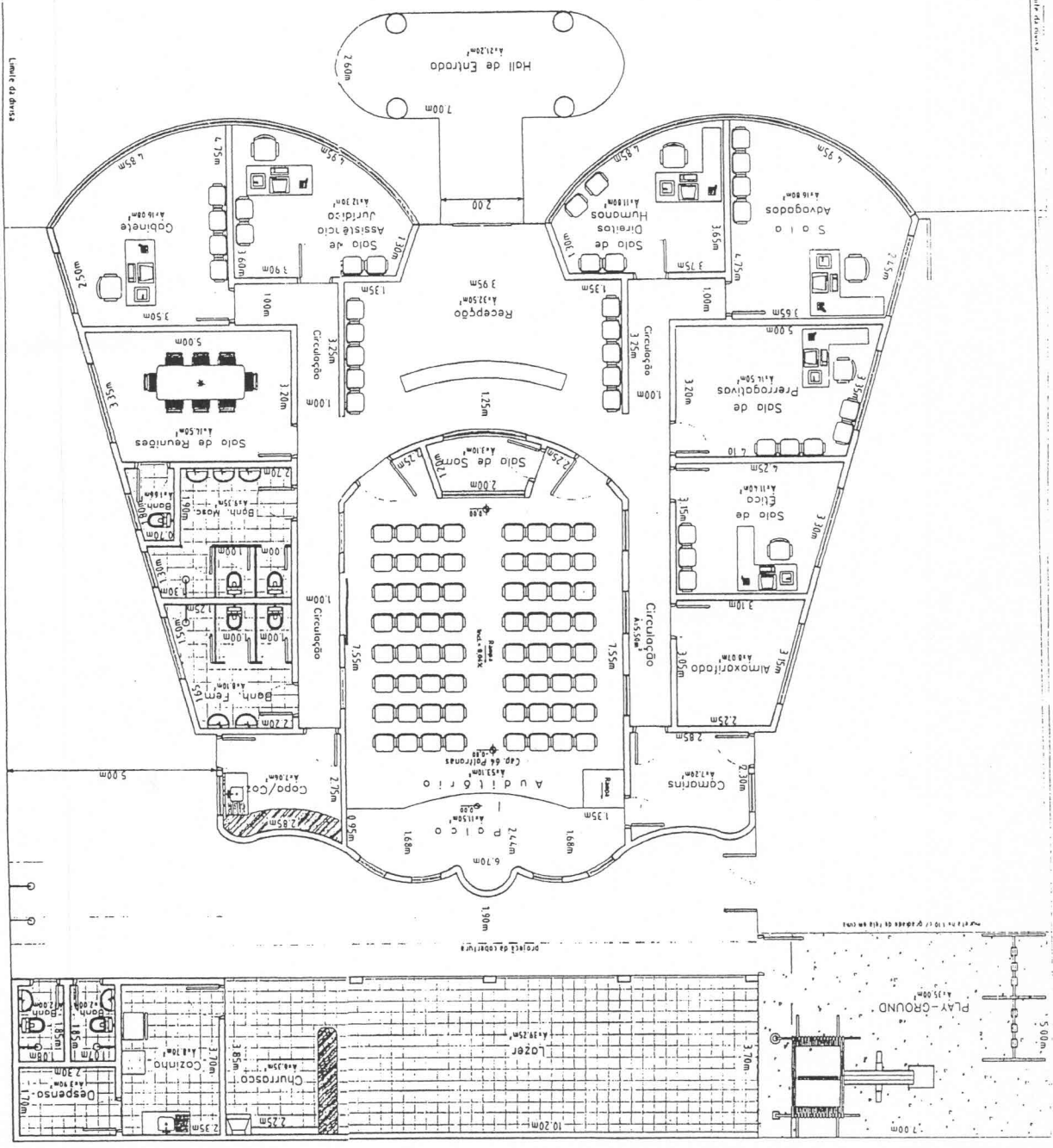
PERSPECTIVA



PROJCAD
 Projetos em Geral
 1691 3461-4791 9984-0223
 projeto@projcad.com.br

ÁREAS
 PRÉDIO = 311,20 m²
 LAZER = 72,00 m²
 TOTAL = 383,20 m²

SEDE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE RONDÔNIA





A
Assessoria Jurídica,
Segue processo e/ parecer final do
Projeto de Lei para aguardar sanção
do Lei.

Em: $\frac{19}{12}$
05


Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO

A

SLAP:

Segue o processo
para fute de do
Jato.


19/11/06

OPB/RO 613

19/11/06



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OFÍCIO Nº 698/05/GP/CMOPO/RO

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Senhor Prefeito,



Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a **Redação Final do Projeto de Lei nº 438/05 de 29 de agosto de 2005, de autoria do Vereador Almir Barbosa, que "Prorroga o prazo previsto no artigo 1º da Lei 830 de 06 de abril de 2001 e dá outras providências."**, aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 12/12/2005, bem como a Emenda Modificativa, datada de 16 de novembro de 2005, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PL
Presidente da Câmara Municipal

AO
EXMO. SR.
IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO
Recebido Via
Em 19/12/05

Elia Rejany do C. Santana
Agente Administrativo
Cadastro nº 44.784



A
A. J.
Segue processo para aguardar bancas
de lei.

Em: $\frac{15}{03}$
 $\frac{06}{06}$

[Signature]

A Secretaria Legislativa
Envio Projeto de lei para
as comissões necessárias.
Em, 05/abril/2006

[Signature]
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/PO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

LEI Nº 1161/06

DE 03 DE ABRIL DE 2006.

**“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO
ARTIGO 1º DA LEI 830 DE 06 DE ABRIL
DE 2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Vetou o Projeto de Lei nº 438/05 de 29 de agosto de 2005, a Câmara quebrou o Veto silenciou-se o alcaide, cabendo ao Presidente da Câmara nos termos do art. 42 §7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 23, II, “b” do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo previsto no art. 1º da Lei 830 de 06 de abril de 2001, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, devendo a obra ser iniciada no prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Edison Luiz Gasparotto
Vereador/PL
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



DE 03 DE ABRIL DE 2006

DE 03 DE ABRIL DE 2006

TERCEIRO DE PRATO PRINCIPAL DO
ALMOÇO E DA JANTA DE 03 DE ABRIL
DE 2006 E 04 DE ABRIL
DE 2006

O Presidente da Câmara Municipal, em nome da Câmara Municipal, faz saber a todos os cidadãos que a Câmara Municipal, em virtude da Lei nº 1.234 de 12 de agosto de 2004, e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.234 de 12 de agosto de 2004, resolveu convocar a Câmara Municipal para a realização de uma sessão ordinária, a ser realizada no dia 03 de abril de 2006, às 14h00min, no local a seguir designado:

Art. 1º - A sessão ordinária será realizada no dia 03 de abril de 2006, às 14h00min, no local a seguir designado:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal

Pref. Mun.de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 03/04/06 a 26/04/06
GABINETE DO PREFEITO

Elia
Elia Rejany do C. Santana
Agente Administrativo
Cadastro nº 44 784

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 0629106
De 03/04/06 a 26/04/06
90
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO



Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 438 / 05 já conferido com a Lei nº 1161 / 06 de 03 / 04 / 06, para arquivo.

Em 07 / 04 / 06.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO